



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



LEI N.º 1.845, de 11 de agosto de 2016

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
LEI 1.845 N.º - de 11 de 08/16

“Dá nome a Logradouro Público em nosso Município”

PUBLICADO em 13/08/16, no jorna.
Tribuna Serrana, pág. 3

EDIÇÃO N.º 914 / 2016

O Prefeito do Carmo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal do Carmo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O trecho sem saída, que se inicia ao final da Rua Joaquim Simões de Araújo, no Bairro Val Paraíso, nesta Cidade, denominar-se-á Rua **José França de Moraes**.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Paulo César Gonçalves Ladeira

Prefeito

Autor do Projeto de Lei: Vereador Romerito Jose Wermelinger Ribeiro